

Parecer Prévio do Fiscal Único relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras de Ambisousa - Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, E.I.M, S.A.

Ao Conselho de Administração de
Ambisousa - Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, E.I.M.

Introdução

Em cumprimento do disposto no artº. 20º, nº 1 i) dos Estatutos da Ambisousa - Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, EIM (a Entidade), emitimos o Parecer Prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras pela Entidade.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração a seleção das entidades financiadoras para pedido de propostas, análise, seleção e aprovação da proposta vencedora, bem como da negociação e fixação das condições dos contratos de empréstimos que pretendem contratar.

Responsabilidades do Fiscal Único

A nossa responsabilidade consiste em emitir um Parecer Prévio, tendo por base, o recurso a indagações ao Conselho de Administração, a informação incluída na ata n.º 395 de 15 de setembro de 2022 com os seguintes objetivos:

- a. Avaliar a proposta de financiamento, sobre a qual recaiu a escolha do Conselho de Administração, analisando a razoabilidade dos critérios utilizados; e
- b. Verificar a manutenção dos resultados anuais equilibrados, tal como previsto no artigo 23.º, nº 2 b) dos Estatutos da Entidade.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na seção “Responsabilidades do Fiscal Único”, e considerando que o cumprimento integral e tempestivo de todas as obrigações subjacente à contratação do financiamento bancário está dependente do acionista Associação de Municípios do Vale de Sousa, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que os fundamentos apresentados pelo Conselho de Administração, na reunião de 15 de setembro de 2022, não proporcionam uma base aceitável para a contratação do financiamento pretendido.

Porto, 3 de outubro de 2022

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:



Sandra e Sousa Amorim - ROC n.º 1213
Registada na CMVM com o n.º 20160824